



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1013 | Itapevi, 11 de março de 2022

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI

+ SEGURANÇA + AGILIDADE

Itapevi tem 0800 para solicitar
reparos de iluminação pública

ITAPEVI TEM 0800 PARA REPAROS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



A ligação é gratuita e funciona 24 horas por dia

Tem algum poste sem luz na sua rua? Você pode registrar problemas na rede e ocorrências como essa pelo número 0800 779 2000. A ligação é gratuita e funciona 24 horas por dia.

O serviço é disponibilizado pela Tecnoluz, empresa contratada pela Prefeitura de Itapevi para fazer manutenção da iluminação pública na cidade.

Por meio dele, a população pode solicitar reparos na rede, que incluem troca de lâmpadas e luminárias ou substituição de postes derrubados em casos de acidente.

A solicitação é atendida em até 48 horas para reparos simples.

Já casos mais complexos, como a substituição de cabos de rede furtados, exigem mais tempo, pois exigem ordem de serviço

e autorização para a aquisição de material.

A manutenção da iluminação pública é de responsabilidade dos municípios conforme uma resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel de número 414/2010.

Os gastos com esta manutenção são custeados por meio da CIP/COSIP, taxa obrigatória que é recolhida por meio da conta de energia dos usuários e repassada para o município, que também usa esses recursos para ampliar a rede de iluminação pública.

LUZ DENTRO DE CASA

O fornecimento de energia elétrica dentro das residências é de responsabilidade da Enel. Ligue para o 0800 729 0196. A ligação é gratuita e o serviço funciona 24h por dia.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Reabertura - Processo SUPRI 601/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 – Registro de preços para eventual aquisição e entrega parcelada de medicamentos. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 25/03/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/ SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> – Maiores Esclarecimentos: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/03/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Republicação - Processo SUPRI 08/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022 – Aquisição de materiais para a confecção de adereços para figurinos para a encenação do drama da Paixão de Cristo – armarinho e depósito. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 11/03/2022 até às 09h00min do dia 24/03/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 24/03/2022. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 24/03/2022. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 07/03/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 85/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2022 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes, incluindo veículos, motoristas e ajudantes para o transporte e entrega de porta a porta de cestas básicas aos beneficiários do cadastro único. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/03/2022 até às 09h00min do dia 24/03/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 24/03/2022. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 24/03/2022. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/03/2022 – Departamento de Compras e

Licitações.

Processo SUPRI 562/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2022 – Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e desratização nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais equipamentos referenciados. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/03/2022 até às 09h00min do dia 28/03/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 28/03/2022. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 28/03/2022. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/03/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari**Outros atos oficiais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI**

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 3469/2021 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 15H00 DOS DIAS 14 E 28 DE MARÇO DE 2022, NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

Autorizado por: Marcel Tenório da Costa

Presidente

JARI ITAPEVI

PAUTA DE JULGAMENTO DE 14/03/2021 – JARI ITAPEVI

PROCESSO	RECORRENTE
001061/2021	RENATO LEITE
004517/2021	ALEXSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
006668/2021	FERNANDO RODRIGUES PAPA
007203/2021	MARIO SOARES VIEIRA
008227/2021	MAURICE MARCEL ZELAZNY
015140/2021	ARTHUR RODRIGUES SILVA NETO
015141/2021	ARTHUR RODRIGUES SILVA NETO
016097/2021	FELIPE EDUARDO VERNALHA
016596/2021	WILIAM JOAQUIM NUNES
018763/2021	SILVERIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO



019668/2021	RAFAEL SANTOS RODRIGUES
020983/2021	JOSÉ CRISPINIANO DA SILVA
020986/2021	DAIANE EDITE DE JESUS BONFIM
020988/2021	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SUSSAI
021243/2021	ROBERTO GOMES DE LIMA
021244/2021	ESTEVÃO AUGUSTO
021462/2021	FABIANA CRISTINA DE MELO
021463/2021	DIANA MARCELINA DE LIMA COCATO
021464/2021	NATHANY PEREIRA MONTEIRO
021465/2021	REVAIL FRANCISCO
021466/2021	LUIZ FELIPE SOUZA DOS SANTOS
021722/2021	DANIELE LEITE CERQUEIRA
021723/2021	DANIELE LEITE CERQUEIRA
021727/2021	FRANCISCO EDSON MONTEIRO DOS SANTOS
021745/2021	SANDRA ELI APARECIDA PIOLOGO VAN-DAL
021746/2021	MARIA REGINA RODRIGUES
021747/2021	JOSÉ VAITCUNAS
022048/2021	DEISE KARACSONY DE CAMARGO
022049/2021	MARCOS ROBERTO COLA
022050/2021	ALCASAN ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA.
022236/2021	FANURIA STAVROS BITZIOU
022314/2021	ALEXANDRE NUNES DE SOUZA
022315/2021	PIEIDADE E SILVA COMERCIAL LTDA. - FORT HORTIFRUTIA E VAREJO
000003/2022	CLAUDIO SANTOS DE CARVALHO
000080/2022	EDNO SANTOS SILVA
000195/2022	CLAUDIO GARCIA GALAN
000196/2022	PALOMA CLARYS CARVALHO SANCHEZ
000197/2022	NATALY RODRIGUES DE MORAES
000200/2022	ELVIRA RIZZO DE CARVALHO SANCHEZ
000408/2022	LUIZ CARLOS BORGES
000410/2022	JOSÉ ANTONIO GOMES
000429/2022	MARCOS APARECIDO RICARDO
000525/2022	EDVALDO FERREIRA DA SILVA
000528/2022	ALDO DE SOUSA SILVA
000529/2022	VIVIANE MAGALHÃES DA CRUZ
000630/2022	ABIGAIL DA PENHA MENDES ANDRADE
000992/2022	KATIA DOS SANTOS RAMOS SOUZA
001097/2022	SHEILA SOUSA FERREIRA
001172/2022	JONATHAS DE JESUS DO NASCIMENTO
001269/2022	ENOQUE TRAJANO DE BRITO
001271/2022	MAIKE JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA
001272/2022	MAIKE JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA
001273/2022	MAIKE JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA
001307/2022	PRISCILA BASTOS ESTEVO
001308/2022	PRISCILA BASTOS ESTEVO
001309/2022	PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS
001543/2022	FRANCISCO SIDNEI MOURA RODRIGUES
001544/2022	MARQUES SIMINIANO ALVES
001546/2022	B. TOBAGE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA.
001547/2022	B. TOBAGE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA.
001548/2022	B. TOBAGE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA.
001549/2022	B. TOBAGE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA.
001550/2022	B. TOBAGE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA.
001592/2022	FRANCISCO SIDNEI MOURA RODRIGUES
001867/2022	LUIZ CARLOS GONÇALVES
001868/2022	JOAQUIM BUENO DE OLIVEIRA
001955/2022	MICHEL HENRIQUE DA SILVA
002079/2022	JOSÉ GLEDSON FERREIRA DA SILVA
002081/2022	SUELI RODRIGUES XAVIER

002264/2022	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
002566/2022	MARCIA BARBOSA ROCHA
002567/2022	MARCIA BARBOSA ROCHA
002786/2022	MARCELO GILIUS
002787/2022	VIVIA REGINA CORDEIRO DE CASTRO
003027/2022	GUIOMAR DO CARMO GARCIA
003243/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
003244/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
003421/2022	ADILSON PAULINO AZEVEDO
003422/2022	ALESSANRO BARBOSA PEREIRA
003423/2022	ALESSANRO BARBOSA PEREIRA

Autorizado por

Marcel Tenório da Costa - Presidente

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Hiper Magistral Farmácia de Manipulação Ltda (RL – Alexandre Della Coletta – Protocolo nº 0015/2022) Processo nº 0226/17, Condomínio Nova São Paulo (RL – Robson Cleiton Ribeiro – Protocolo nº 0130/2021) – Processo nº 19054/09.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Hiper Magistral Farmácia de Manipulação Ltda (RT – Jaqueliney Neves Maciel – Protocolo nº 0327/2021) Processo nº 0226/17.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Momenta Farmacêutica Ltda (armazenar, distribuir, exportar e importar – insumo farmacêutico, insumo farmacêutico sujeito ao controle especial, medicamentos e medicamentos sujeito ao controle especial) – Processo nº 20202/2021, (armazenar, distribuir e importar – produtos para saúde) – Processo nº 20203/2021, (armazenar, distribuir e importar – cosméticos) – Processo nº 20204/2021, Eurofarma Laboratórios S.A (armazenar, distribuir, exportar, importar e transportar – insumo farmacêutico, insumo farmacêutico sujeito ao controle especial, medicamentos e medicamentos sujeito ao controle especial) – Processo nº 20206/2021, (armazenar, distribuir, exportar, importar e transportar – produtos para saúde) – Processo nº 20207/2021, (armazenar, distribuir, exportar, importar e transportar cosméticos) – Processo nº 20208/2021, (armazenar, distribuir, exportar, importar e transportar – produtos de higiene) Processo nº 20209/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Hiper Magistral Farmácia de Manipulação Ltda (manipular medicamentos e dispensar medicamentos sujeito ao controle especial – Protocolo nº 0328/2021) Processo nº 0226/17.

DEFERIMENTO DE PLANO DE AMOSTRAGEM 2022:

Razão Social: Americanas S/A

Em atendimento ao artigo 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, comunicamos a aprovação do plano de amostragem do controle de qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2022, protocolado pelos responsáveis, devendo ser atendido na íntegra. O não cumprimento deste plano de amostragem, implicará em atuação e penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinado com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998.

DEFERIMENTO DE PLANO DE AMOSTRAGEM 2022:

Razão Social: Datainox Tubos Ltda

Em atendimento ao artigo 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, comunicamos a aprovação do plano de amostragem do controle de qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2022, protocolado pelos responsáveis, devendo ser atendido na íntegra. O não cumprimento deste plano de amostragem, implicará em atuação e penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinado com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Ata de Reunião Ordinária

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 8:30 hs em primeira chamada, sem quórum, e as 8:45 hs já com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL no CCI – Centro de Convivência do Idoso de Itapevi, na Avenida Cezário de Abreu 915 – Bairro dos Abreus os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi, convocados todos pelo calendário pré-estabelecido e aviso via WhatsApp, de forma segura e seguindo os protocolos sanitários. Presentes as (os) conselheiros REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, a conselheira titular Wanda Maria Rocha Alves da entidade Associação Beneficente Maria de Magdala; a conselheira titular Célia Regina Costa da entidade O Bom Samaritano; e o conselheiro titular e Secretário do conselho Luiz Carlos Delgado de Aguiar da entidade Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi. Os Conselheiros REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: conselheira titular Fernanda Aparecida Soares Machado da Secr. Desenvolvimento Social e Cidadania;

a conselheira titular Presidente Sueli Rodrigues do Nascimento Tierno justificou ausência devido a doença e esteve presente a conselheira suplente Leda Maria da Silva Rocha da Secretaria da Saúde; a conselheira titular Sílvia Aparecida de Andrade justificou ausência e esteve presente a conselheira suplente Angela Rodrigues Pinto da Secr. Cultura e Juventude; não justificou a ausência o conselheiro titular Cristiano de Lima Braz da Secretaria de Esportes e Lazer assim como seu suplente Ronaldo Pereira Lopes; devido ausência da presidente, o secretário Luiz Carlos preside a reunião, e agradece a presença de todos. Apresenta como visitantes na reunião as assistentes sociais do CREAS Tauana Reis e Jacqueline Medeiros Cavalcanti e sra. Erenice Tavares de Lima e sr. Maurício Gnan. É informado para todos que em final de julho findara o nosso mandato como conselheiros, que teremos que ter em maio de 2022 uma comissão de eleição para nova gestão, que teremos o processo de inscrição de entidades que estejam devidamente constituídas no município conforme lei 1.373 de 17 de outubro de 1997 e já precisamos ir constituindo esta comissão com os membros atuais; foi entregue para a conselheira Vanda e Célia a declaração que as entidades que representam participam do conselho do Idoso; foi informado que recebemos da entidade Recanto Nova Era a resposta referente aos procedimentos que o sr. Ezequias fez referente ao acolhimento de seu irmão Ezequiel da Silva que está na ILPI em Araçariguama. Tudo foi apresentado conforme conhecimento de todos para a gestão municipal que tem convênio com a entidade Nova Era, para averiguação de todos os procedimentos apresentados pelo sr. Ezequias, e foi respondido pela entidade, sendo lido para todos conhecerem informações; conselheira Vanda perguntou se esta resposta seria entregue ao sr. Ezequias, sendo informado que recebemos cópia da resposta para o conselho do idoso tomar conhecimento e que iremos verificar se o conselho pode enviar a cópia e daremos o retorno. O conselheiro Luiz Carlos sugere uma ação que poderíamos fazer aqui no CCI com os idosos de uma palestra com profissionais do Corpo de Bombeiros e um médico geriatra para falar aos idosos e seus familiares sobre maiores riscos de causas de acidentes e saúde para conhecimento de todos pois poderia se agir preventivamente direto com a família dos idosos evitando muitos acidentes e proporcionando uma vida melhor a todos. Todos aprovaram a proposta e iremos conversar com a coordenadora do CCI sra. Janaina para fazer no dia 15 de junho no dia de combate à violência ao idoso. A conselheira Vanda comenta de seu esposo com 88 anos de idade que prefere fazer suas atividades sozinho, como ida a mercado ou banco e caminhadas pois ele entende que está totalmente capaz de suas mobilidades, e que ela tem a preocupação de deixar ele ir sozinho, mas se salientou que estando ele capaz de realizar estas atividades se deve deixar, mas sempre ficar atento a diminuição de suas mobilidades. A conselheira Célia comenta sobre o uso e acesso de idosos nos ônibus de transporte público urbano na cidade, que ainda tem motorista que tem atitudes como não deixar o idoso entrar pela porta traseira afirmando que o fiscal proíbe; foi reafirmado sobre o Decreto 5.675 de 9 de dezembro de 2021 que trata de

mobilidade urbana e inclui os transportes coletivos em Itapevi, e que esta lei foi enviada através de ofício 060/22 de 08 de janeiro de 2022 para a empresa Benfica Transportes e que deve-se orientar aos idosos prejudicados que anotem o número do ônibus, o dia, o horário, a linha de circulação e se possível solicitar o nome do motorista pois o conselho poderá sempre enviar um ofício a empresa solicitando orientação tanto ao motorista como fiscal para seguirem o que determina o Decreto Municipal sobre o transporte coletivo, além de poderem ligar para a ouvidoria da prefeitura e fazer reclamação. O sr. Maurício, com o apelido que se apresentou como Xexel, morando atualmente em Itapevi usou a palavra para dizer que por ter 68 anos de idade gostaria de participar das reuniões do conselho e que em São Paulo já foi conselheiro atuando com bastante eficácia e determinação. Foi explicado que ele poderia participar, pois as reuniões são abertas para participação da sociedade, mas somente como ouvinte sem as prerrogativas de voto e demandas que são somente para conselheiros. Ele entendeu e colocou sua posição sobre algumas demandas que poderia sinalizar ao conselho: a primeira que existem as vagas de estacionamento da zona azul com placas identificando as vagas, mas elas têm a determinação de cobrança de tarifa o que está incorreto, e o conselheiro Luiz Carlos fala destas placas, e que já foi enviado ofício a empresa que opera o estacionamento para ter as placas com a informação da gratuidade. A segunda demanda que existem pés de árvore frutíferas(mangas) no espaço do CCI e com a queda podem causar acidentes aos que estiverem embaixo das árvores, que deve ser colhidas as mangas maduras antes da queda (iremos informar a coordenação do CCI para conhecimento e providências); a terceira demanda se o conselho faz visitas as casas e locais quando tem denúncias de maus tratos aos idosos, sendo informado que elas devem ser dirigidas aos CREAS para verificação da vulnerabilidade do idoso; a quarta demanda sobre a identificação traseira nos ônibus da cidade com informação sobre número de linha e destino, pois facilita a todos sem precisar ir olhar na frente do ônibus o seu destino, e foi informado que existe um processo licitatório de troca da empresa de ônibus para modernizar e melhorar o transporte coletivo o que deverá atender a esta e outras reivindicações como acessibilidade, ar condicionado, wifi e outras. Outra demanda sobre medicação para idosos, com falta de remédios nos postos, sendo informado que temos na praça 18 de fevereiro uma farmácia municipal e temos na secretaria de saúde procedimentos para medicação de alta complexidade e a conselheira Leda informou ainda que temos a ouvidoria municipal para solicitar o atendimento quanto a este caso e outros. A visitante Erenice questionou quando um idoso precisa de um advogado se o conselho pode agir, sendo informado que existe em Itapevi a OAB que tem a casa do advogado que atua gratuitamente atendendo casos da comunidade. As visitantes assistentes sociais do CREAS agradecem a acolhida, e informam que irão participar das reuniões para conhecerem as demandas, ajudarem nas necessidades que possam existir; a assistente social Tauana esclarece que o idoso tem o seu estatuto e legislação que

protegem nas suas necessidades. A assistente social Jacqueline fala do respeito que deve existir ao idoso, que seus anseios devem ser priorizados e devemos estimular a família para apoiar e não impor situações de conflito pois o idoso tem a experiência de vida e sabedoria que ensina muito a todos nós. Nada mais havendo a tratar, as 10:10 hs, eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, presidente desta reunião e secretário assino a presente ata atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DIA 07 DE ABRIL DE 2022. Esta ata será enviada para todos os conselheiros para ser aprovada, e enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para conhecimento e para a devida publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Luiz Carlos Delgado de Aguiar

Secretário do Conselho

Outros atos oficiais

Ata - Reunião Ordinária PRORACIAL nº 001/2022

Ao um dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 9h30, reuniram-se os membros representantes desta Comissão de Promoção da Igualdade Racial – PRORACIAL e convidados de forma presencial, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para reunião ordinária. Dando início à reunião a Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Elaine Rodrigues B. Freitas, realizou os cumprimentos de praxe, agradecendo a presença da Deputada Estadual Mônica Seixas e do Sr. Alex da Mata, que vieram conhecer a PRORACIAL e ofertar a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00, a ser disponibilizada até abril deste ano. Em seguida, passou a palavra para a Presidente da PRORACIAL – Sra. Letícia M. Martins Dionísio, que enfatizou a importância de unirmos forças para o processo de Conscientização em Combate ao Racismo em nosso município. Destacou a necessidade de uma capacitação aos servidores dessa prefeitura, e posteriormente ações voltadas ao processo de conscientização dos munícipes por uma sociedade anti-racista. Na sequência, foi realizada a apresentação dos membros da comissão e convidados, Sra. Letícia e Sra. Maria de Lourdes pontuaram a importância de um trabalho de conscientização no âmbito da assistência social, destacando que as mulheres negras são maioria nos atendimentos de vulnerabilidade social e suas expressões. Em seguida a Sra. Roberta, Secretária – Adjunta da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, destacou a importância de conscientizar os servidores no sentido de identificarem a real história do nosso país e suas sequelas, e assim prevenir ações racistas, além de tudo modificar antigos hábitos. Dando continuidade, o Sr. José Augusto da Secretária da Saúde, pontuou que tal capacitação ofertará aos profissionais da saúde um olhar voltado às especificidades da saúde da população negra. As representantes da Secretaria da Educação, Sra. Maria Lucia e Sra. Elis Regina, falaram sobre o desafio da implantação da Lei 10.639, a qual a equipe

de gestão foi capacitada pelo CEERT em parceria com o Itaú Social e como agentes multiplicadores tem a incumbência de transmitir a importância de inserir o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas. Tivemos como convidada a Assistente Social Fernanda Brito de Oliveira da Secretaria de Administração e Tecnologia, do Departamento da Medicina do Trabalho, que enfatizou a importância de ações voltadas ao aprimoramento dos servidores. A Deputada Mônica frisou que a emenda é aberta, é que ficou muito contente em saber do trabalho desta comissão, já que a questão étnico-racial é uma das bandeiras de luta de seu mandato. Participaram desta reunião de forma presencial, Letícia Maria Martins Dionísio e Maria de Lourdes dos Santos – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Maria Lucia Galli e Elis Regina José da Silva - Representantes da Secretaria da Educação, Roberta Maria de Souza Piovezan – Representante da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, José Augusto dos Santos – Representante da Secretaria de Saúde. Como convidados participaram presencialmente a Elaine Rodrigues de Freitas – Secretária do Desenvolvimento Social e Cidadania, Fernanda Brito de Oliveira da Secretaria de Administração e Tecnologia – Departamento da Medicina do Trabalho, Deputada Estadual Mônica Seixas e Alex da Mata – Diretor Municipal do Psol. Eu Letícia Maria Martins Dionísio, redigi a presente ata.

Comissão de Promoção da Igualdade Racial – PRORACIAL

Ata - Reunião Ordinária nº 003/2022

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14h30, reuniram-se os membros representantes desta Comissão de Promoção da Igualdade Racial – PRORACIAL, de forma presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para reunião ordinária. Dando início à reunião a Presidenta Letícia M. Martins Dionísio, realizou os cumprimentos de praxe e passou a palavra para Sra. Roberta que fez a leitura das atas dos dias 01/02/2022 e 16/02/2022. Na sequência a comissão dialogou sobre a Emenda Parlamentar enviada pela Deputada Estadual Mônica Seixas, no valor de R\$ 200.000.00, considerando que a mesma veio destinada como Investimento, voltado a aquisições permanentes, como dito na última reunião. O colegiado pontuou que entre as aquisições pode ser adquirido um veículo para que possam utilizar nas ações da PRORACIAL, quando não utilizado ser disponibilizado as ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que irá arcar com todas as despesas de manutenção do mesmo e disponibilidade de motorista, com o restante do valor foi pensado na estruturação de uma sala onde a comissão poderá se reunir, ficou acordado de na próxima reunião retomarem esta pauta para que as providências cabíveis quando a utilização do recurso seja realizada o mais breve possível. Na sequência, foi reafirmado a parceria entre as Comissões da Comissão da Igualdade Racial da OAB Itapevi e a Comissão da Promoção da Igualdade Racial da Câmara de Vereadores de Itapevi, para juntas realizarem uma capacitação em meados de maio/2022, voltada a pauta étnico- racial, destinada aproximadamente 100 servidores

das pastas da Secretaria da Cultura, Secretaria da Educação, Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Secretaria da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o colegiado está pesquisando profissionais que possam somar de forma voluntária. Em seguida a Sra. Elis Regina realizou a leitura do Regimento Interno da PRORACIAL, a qual já haviam tido acesso ao documento compartilhado de forma online, debateram cada ponto, realizando novas adequações, por fim, decidiram realizar a composição da nova diretoria na próxima reunião ordinária, no dia 05 de abril do corrente ano. Participaram desta reunião de forma presencial, Letícia Maria Martins Dionísio – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Roberta Maria de Souza Piovezan – Representante da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Adilson Peres e Ednea Aparecida da Silva Maia Ferraz – Representante da Secretaria de Cultura, Maria Lucia Galli e Elis Regina José da Silva – Representantes da Secretaria de Educação e Edison José Cardoso – Representante da Secretaria de Saúde. Eu Letícia Maria Martins Dionísio, redigi a presente ata.

Ata - Reunião Extraordinária PRORACIAL nº 002/2022

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 14h30, reuniram-se os membros representantes desta Comissão de Promoção da Igualdade Racial – PRORACIAL de forma presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para reunião extraordinária. Dando início à reunião a Presidenta Letícia M. Martins Dionísio, realizou os cumprimentos de praxe. Iniciou a pauta informando que a Emenda Parlamentar enviada pela Deputada Estadual Mônica Seixas, no valor de R\$ 200.000.00, chegou ao nosso município, no entanto, a mesma veio destinada como Investimento, voltado a aquisições permanentes e não como Custeio, como havíamos planejado para a realização de capacitações. Em seguida, informou que participou de uma reunião com o Dr. Alex Ferreira Batista, Presidente da Comissão da Igualdade Racial da OAB Itapevi, que se colocou à disposição para realizarem ações conjuntas, sobre a pauta étnico-racial. Na sequência, Sra. Edneia explanou sobre a reunião que esteve com Letícia, com o Dr. Alex da OAB e o Vereador Cícero Aparecido de Souza, Presidente da Comissão da Promoção da Igualdade Racial da Câmara de Vereadores de Itapevi, no dia 15/02/2022, quando identificaram a importância de levar conhecimento aos servidores da Prefeitura de Itapevi sobre racismo estrutural. Por isso, foi proposto das três comissões unirem forças para realizarem em meados do mês de maio/2022 uma capacitação voltada aproximadamente 100 servidores das pastas da Secretaria da Cultura, Secretaria da Educação, Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Secretaria da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Também foi discutido sobre as Comissões juntas realizarem um Congresso no Teatro Municipal em novembro deste ano, bem como foi pensado na elaboração de uma Cartilha Informativa sobre a pauta em questão a ser impressa pela Câmara Municipal. A Presidenta enfatizou que considerando que a emenda parlamentar, não será possível a contratação de capacitadores, é necessário juntos elaborarmos um projeto da capacitação e do congresso de forma voluntária. Falou também

que o vereador Aparecido ficou de verificar a possibilidade da Escola do Parlamento somar nestas ações e arcar com algumas despesas como possíveis contratações. Estamos no aguardo de uma devolutiva desta possível parceria. Participaram desta reunião de forma presencial, Letícia Maria Martins Dionísio – Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Roberta Maria de Souza Piovezan – Representante da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Adilson Peres e Ednea Aparecida da Silva Maia Ferraz – Representante da Secretaria de Cultura. Eu Letícia Maria Martins Dionísio, redigi a presente ata.

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PRORACIAL REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA PORACIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno da Comissão de Promoção da Igualdade Racial - PRORACIAL.

Art. 2º Comissão de Promoção da Igualdade Racial - PRORACIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, compondo-se de 05 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, nos termos do Decreto Nº 5652, de 06 de agosto de 2021.

Artigo 3º O mandato dos (as) representantes é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. O mandato é contado ininterruptamente a partir da posse.

Artigo 4º Os (as) Representantes tomam posse formalmente perante o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a publicação da Portaria de Nomeação.

Artigo 5º O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, salvo motivo decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo único. O Representante eleito que não tomar posse no prazo estipulado perderá o mandato e será substituído pelo primeiro suplente.

CAPÍTULO II

DOS REPRESENTANTES

Artigo 6º Os (as) Representantes tem as seguintes obrigações:

I – participar das reuniões para as quais forem regularmente convocados;

II – guardar sigilo das informações ou providências deliberadas pela Comissão que tenham caráter sigiloso;

III – acusar os impedimentos que lhes afetem, comunicando-os de imediato ao (à) Presidente;

IV – despachar os expedientes que lhes forem distribuídos;

V – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e

regimentais; VI – assinar o livro/lista de presença das reuniões.

Artigo 7º Os (as) Representantes têm os seguintes direitos:

I – tomar lugar das reuniões do Plenário ou das Comissões as quais hajam sido eleitos, usando da palavra e proferindo voto;

II – registrar em ata o sentido dos seus votos ou opiniões manifestados durante as sessões do Plenário ou das Comissões para as quais hajam sido eleitos, juntando, se entenderem conveniente, seus votos escritos;

III – requerer inclusão na ordem dos trabalhos de assunto que julgar relevante para a manifestação da PRORACIAL;

IV – elaborar projetos, estudos e propostas sobre a matéria de competência da Comissão e apresentá-los nas reuniões ordinárias e extraordinárias, respeitada a pauta de deliberação; V - propor o convite de especialistas, representantes de entidades da sociedade civil ou autoridades públicas para prestar esclarecimento sobre questões pertinentes à competência da Comissão;

VI – obter informações sobre as atividades da PRORACIAL, tendo acesso a atas e documentos a ela referentes;

VII – pedir vista dos registros das decisões pela Comissão;

VIII – gozar de licenças deferidas pelo Plenário da Comissão;

IX – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

X – apresentar propostas de moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política de promoção da igualdade racial;

XI – zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Artigo 8º A renúncia ao cargo de Representante da PRORACIAL deverá ser formulada por escrito à Presidência.

Artigo 9º. Durante o cumprimento do mandato, se algum Representante perder o pleno gozo de seus direitos civis, o (a) Presidente levará o fato ao conhecimento do Colegiado que deliberará sobre a perda do mandato.

Artigo 10º. Os pedidos de licença serão requeridos com a indicação do período, sendo que o marco inicial de contagem do prazo será o primeiro dia em que passar a ser usufruída.

§ 1º Não poderá ser concedida licença superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto nos casos previstos em lei.

§ 2º Os pedidos de licença serão encaminhados ao Colegiado, que os submeterá ao Plenário na primeira sessão subsequente.

§ 3º A licença só poderá ser concedida uma vez por ano, exceto por razões de caso fortuito ou força maior.

Artigo 11º. No desenvolvimento de suas atividades, a

Comissão não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero, origem, orientação sexual, condição social, credo religioso ou posição política.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA COMISSÃO CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º. São órgãos da Comissão:

- I – Plenário;
- II – Gabinete Executivo.

CAPÍTULO II DO PLENÁRIO

Artigo 13º. O Plenário é o órgão soberano da Comissão, composto por todos (as) os (as) Representantes empossados (as).

Artigo 14º. O Plenário decidirá por maioria simples, exceto nos casos previstos nesse regimento.

Artigo 15º. Cabe ao Plenário:

- I – formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração direta e Indireta municipal, atividades que visem à defesa de políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas;
- II – assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e a execução de programas do Governo Municipal, nas questões relativas à promoção da igualdade racial, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;
- III – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à competência material do Conselho;
- IV – sugerir a elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos relativos à promoção da igualdade racial e eliminar da legislação municipal toda e qualquer disposição discriminatória;
- V – fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável à promoção da igualdade racial;
- VI – auxiliar no desenvolvimento de projetos que promovam a igualdade racial e exclua todo e qualquer tipo de discriminação;
- VII – estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
- VIII – elaborar notas técnicas, de ofício ou a requerimento de anteprojeto de lei relativos à promoção da igualdade racial;
- IX – apoiar atividades de promoção da igualdade racial, bem como promover entendimentos e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais;
- X – aprovar o planejamento estratégico da Comissão;

XI – aprovar a proposta de programação e orçamento anual da Comissão;

XII – apreciar o relatório anual de atividades da Comissão;

XIII – adotar e estabelecer para todos os órgãos da Comissão, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório;

XIV – apreciar arguição de impedimento contra seus membros;

XV – deliberar sobre perda de mandato de membro empossado nos casos previstos neste regimento;

XVI – deliberar sobre alterações no presente regimento;

XVII – resolver os casos omissos e duvidosos referentes à interpretação e aplicação do presente regimento.

Parágrafo único. Para as devidas deliberações é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à sessão especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos empossados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO III

DO GABINETE EXECUTIVO

Artigo 16º. O Gabinete Executivo da Comissão é composto:

- I – por um (a) Presidente (a), escolhido (a) em eleição realizada entre os membros da Comissão e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- II – por um (a) Vice-Presidente (a), escolhido (a) em eleição realizada entre os membros da Comissão;
- III – por um (a) Secretário (a), escolhido (a) em eleição realizada entre os membros da Comissão;

Parágrafo único. As eleições serão por meio de votação secreta e nominal, com valor igual para todos, sendo que os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) serão eleitos (as) por maioria absoluta dos membros da Comissão.

Artigo 17º. Compete ao (à) Presidente (a):

- I – convocar e presidir as sessões Plenárias, podendo limitar a duração das intervenções e dos debates;
- II – chamar à ordem todo aquele que se comporte de forma inadequada, descortês, inconveniente, desrespeitosa, indecorosa ou de qualquer outra forma imprópria durante as sessões, extrapole o tempo previamente estipulado para debate ou aborde assunto alheio ao objeto de deliberação da Comissão;
- III – dispor sobre a suspensão da sessão quando houver motivo relevante e justificado, fixando a data e a hora que deva ser reiniciada;
- IV – velar pelas prerrogativas da Comissão;
- V – decidir as questões de ordem ou submetê-las ao

Plenário, quando julgar necessário;

VI – presidir a apuração de votos dos Representantes nas sessões;

VII – executar e fazer executar as deliberações da Comissão;

VIII – relatar as arguições de impedimento;

IX – proferir voto somente em caso de empate;

X – representar a Comissão perante demais órgão ou autoridades;

XI – realizar prestação de contas da sua gestão;

XII – escolher o relator para elaboração de parecer da Comissão;

XIII – convocar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Artigo 18º. Compete ao (à) Vice-Presidente (a):

I – substituir o (a) Presidente (a) em suas faltas, licenças e impedimentos; II – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao (à) Presidente (a).

Artigo 19º. Compete ao (à) Secretário (a):

I – secretariar as sessões da Comissão e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades (atas) da Comissão;

III – zelar, abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria;

IV – publicar os editais de convocação para as sessões da Comissão;

V – assinar a correspondência relativa ao expediente da Comissão.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DO EXPEDIENTE PARA PARECER

Artigo 20º. As petições, denúncias, estudos e projetos que exijam parecer da Comissão serão encaminhados ao (à) Secretário (a), que os registrará imediatamente.

Parágrafo único. O registro far-se-á em numeração contínua e seriada, respeitado o tipo de classificação do documento.

TÍTULO III

DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

Artigo 21º. As sessões da Comissão podem ser:

I – ordinárias;

II – extraordinárias;

III – solenes.

Artigo 22º. As sessões da Comissão serão públicas, registradas em atas que ficarão arquivadas e publicadas em diário oficial da Prefeitura do Município de Itapevi para o conhecimento geral.

§ 1º Quando a publicidade puder colocar em risco a intimidade ou a vida de alguém, as sessões serão fechadas

ao público em geral e os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

§ 2º Fica permitida a gravação das sessões por meios eletrônicos, desde que o pedido seja deferido pelo (a) Presidente do Gabinete Executivo ou seu substituto legal.

Artigo 23º. As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, na sede da Comissão ou em local previamente informado aos representantes.

§ 1º Qualquer sessão se instalará em primeira convocação, na hora marcada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, ressalvadas as hipóteses diversas previstas neste regimento interno.

§ 2º A convocação da sessão extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Comissão ou publicado no diário oficial, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 24º. As sessões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário para o bom andamento das atividades da Comissão e nos demais casos previstos neste regimento interno.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Gabinete Executivo da Comissão ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos (as) membros (as).

Artigo 25º. As sessões solenes são aquelas convocadas pelo Gabinete Executivo da Comissão ou mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos (as) Representantes para a realização de comemorações ou homenagens especiais.

TÍTULO IV

DAS ATAS DAS SESSÕES/REUNIÕES

Artigo 26º. A ata das sessões conterá:

I – o dia, a hora, o local de sua realização e quem presidiu;

II – os nomes dos (as) Representantes presentes, dos (as) ausentes, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado seu não comparecimento e os respectivos motivos;

III – a presença de autoridades e representantes da sociedade civil;

IV – o resultado da votação com a indicação do número de votos favoráveis e contrários ao voto do relator, acompanhado da transcrição do voto do(a) relator(a);

V – a transcrição do sentido dos votos ou opiniões dos(as) Representantes manifestados durante as Sessões do Plenário, juntando, se o(a) Representantes entender conveniente, seu voto escrito.

Parágrafo único. A ata será preparada até a próxima sessão da Comissão, na qual será submetida à aprovação e assinatura dos(as) Representantes.

TÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES CAPÍTULO I

REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Artigo 27º. A indicação dos membros da Comissão representantes do Município de Itapevi considerará, na medida do possível, nomes de servidores de comprovada atuação na defesa da promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Artigo 28º. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros, escolhidos entre pessoas com notória participação na defesa da promoção da igualdade racial.

Artigo 29º. Compete a Comissão Especial de Seleção:

I – elaborar e expedir edital, com antecedência mínima de seleção 60 (sessenta) dias antes do pleito, respeitada as diretrizes previstas neste regimento interno;

II – proceder ao registro das candidaturas na forma do edital;

III – decidir questões controversas, denúncias e reclamações relativas ao processo de seleção, por maioria simples;

IV – publicar o resultado da seleção, com a ordem de classificação de todos os candidatos conforme a pontuação.

TÍTULO IV

DA INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS

Artigo 30º. A infração deste regimento interno sujeitará o Representante Infratores às seguintes sanções disciplinares, aplicáveis pelo Plenário da Comissão, sem prejuízo das de natureza civil e penal.

I – advertência;

II – suspensão temporária; III – perda do mandato.

§ 1º Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa, sendo que somente medidas cautelares urgentes poderão ser tomadas antes da defesa.

§ 2º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para a Comissão, a vantagem auferida pelo(a) infrator(a), as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes do(a) infrator(a).

§ 3º A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

§ 4º O procedimento disciplinar regulado neste regimento tramita em sigilo, até o seu término.

Artigo 31º. A pena de advertência será aplicada por escrito nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.

Artigo 32º. A suspensão temporária será aplicada nos casos de falta grave cujas circunstâncias não justifiquem a perda do mandato e no caso de reincidência de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres, sendo que o prazo da suspensão não excederá a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O (a) Representante suspenso(a) perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do cargo.

Artigo 33º. Os (as) Representantes somente perderão o mandato em virtude: I – de renúncia;

II – de condenação judicial transitada em julgado;

III – de abandono de cargo;

IV – de violação do sigilo das informações de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Estado ou para particulares;

V – de prática de lesão ao patrimônio ou aos cofres públicos; VI – da prática de crime contra a Administração Pública;

VII – ofensa física, por razão de suas funções da Comissão(a), contra Representantes, funcionários públicos.

§ 1º Considerar-se-á abandono de cargo o não comparecimento do(a) Representante por mais de 03 (três) sessões consecutivas da Comissão, ressalvadas as faltas justificadas. Serão substituídos por novos membros de acordo com a indicação da pasta;

§ 2º As justificativas apresentadas pelo Representante ausente à sessão serão analisadas pelo Plenário que poderá rejeitá-la por maioria simples.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34º. A situação dos Representantes que não tomaram posse até a publicação deste regimento interno será considerada como abandono do cargo, o que implicará na perda do mandato.

Artigo 35º. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.



Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.cimob@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

T.L. Nº 04/2022

Processo Administrativo Nº 674/2017

COMPROMISSÁRIO:	MARCOS MARTINIANO DA SILVA
CPF Nº:	123.964.658-56
ENDEREÇO:	RUA MARIA INES CORREIA DE MIRANDA, 166 JD. SÃO CARLOS – ITAPEVI/SP

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos exercícios 2017 a 2022, referente ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição nº 23.114.62.02.0201.00.000, situado na rua Maria Inês Correia de Miranda, 166 – Jd. São Carlos, tendo em vista a revisão da decisão de imunidade concedida a entidade religiosa Paróquia Cristo Rei – Comunidade São Miguel, no período de 2017 a 2021 e o indeferimento do mesmo, com base no princípio da autotutela administrativa, na Súmula 614 do Supremo Tribunal de Justiça e nos termos do Art. 393 da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpramos informar que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo nº 674/2017 encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova – Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Respeitosamente, temos a informar que:

- O presente Termo acompanha boletos para pagamento;
- Os créditos acima informados serão “... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular”, conforme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.cimob@itapevi.sp.gov.br

disposto no Art. 433, da Lei Complementar nº 34/2005 – CTM, bem como protestados, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492.

c) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Genina Santos da Silva

Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.cimob@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE INTIMAÇÃO

T.L. Nº 05/2021

Processo Administrativo n.º 9289/2016

PROPRIETÁRIO:	JOSE EUGENIO
CPF Nº	007.516.118-40
ENDEREÇO:	R: IGARO, 351 – JD. NOSSA SENHORA DE FATIMA JANDIRA/SP

A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do **Lançamento Complementar** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** dos exercícios 2017 a 2022, referente ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição Nº 23.141.61.86.0266.00.000, situado na Rua do Oceano, 04 – Chácara Santa Cecília, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal; tendo em vista a constatação de não existência de área construída no imóvel e conforme expedição de Alvará de demolição sob o nº 009/2015 o que acarretou na revisão do IPTU exercícios 2017 a 2022 e lançamentos complementares para os mesmos.

EXERCÍCIO	QUANTIDADE DE PARCELAS
2017	10
2018	10
2019	10
2020	10
2021	10
2022	10

Cumprando informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais apurados e demonstrados conforme planilha anexa (Anexo I) e, ainda, corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a

PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.cimob@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

T.L. Nº 132/2022

Processo Administrativo Nº 9289/2016

PROPRIETÁRIO:	JOSÉ EUGÊNIO
CPF Nº:	007.516.118-40
ENDEREÇO:	R: IGARO, 351 – JD. NOSSA SENHORA DE FATIMA - JANDIRA/SP

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **Lançamento Complementar** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos exercícios 2017 a 2022, referente ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição nº 23.141.61.86.0266.00.000, situado na rua do Oceano, 04 – Chácara Santa Cecília, nos termos do Artigo 12 e 13, inciso III, “c” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal; tendo em vista a constatação de não existência de área construída no imóvel e conforme expedição de Alvará de Demolição sob o nº 009/2015, o que acarretou na revisão do IPTU exercícios 2017 a 2022 e lançamentos complementares para os mesmos.

EXERCÍCIO	QUANTIDADE DE PARCELAS
2017	10
2018	10
2019	10
2020	10
2021	10
2022	10

Cumpramos informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais apurados e demonstrados conforme planilha anexa (Anexo I) e, ainda, corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.cimob@itapevi.sp.gov.br

contar do lançamento, terá 10% de desconto, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. possui o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para, querendo, interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo nº 9289/2016 encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Jd. Nova Itapevi, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que:

a) Os créditos acima informados serão “... *regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular*”, conforme disposto no Art. 433, da Lei Complementar nº 34/2005 – CTM, bem como *protestados*, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492.

b) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094 para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 24 de fevereiro de 2022

Genina Santos da Silva

Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário**EDITAL DE LANÇAMENTO T.I N.º 591/2021**

Processo Administrativo n.º 16723/2021

INTERESSADO :	DAIANE SILVA DOS ANJOS EIRELI-ME
CPF / CNPJ :	25.175.516/0001-16
RG :	41.403.192.1
ENDEREÇO :	RUA JORGE DE OLIVEIRA PRADO, 03 – JD. BROTINHO - JANDIRA/SP

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do(s) exercício(s) de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição nº. 23.132.14.94.0001.00.000, situado na Av. Jose Chaluppe, s/n, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumprе informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 09 (nove) vezes de forma parcelada.

EXERCÍCIO:	QUANTIDADE DE PARCELAS:
2017	06
2018	08
2019	08
2020	08
2021	09

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

ADRIANAARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

O processo administrativo nº. 16723/2021, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que:

a) O presente Termo acompanha boleto para pagamento;
b) Os créditos acima informados serão: “... *regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular*”, conforme disposto no Art. 433, da Lei Complementar nº 34/2005 – CTM, bem como *protestados*, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492.

c) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Genina Santos da Silva

Chefe do N.C.I.



Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 0896/2022 a 1030/2022

0896/2022	RAFAEL DE MOURA PEREIRA	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 08/03/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0897/2022	CAMILA VILACA COELHO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 04/03/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0898/2022	ANA CRISTINA DE ALENCAR SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Analista do Executivo - Suporte em TI, a partir de 07/03/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
0899/2022	CARINA ROCHA DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 03/03/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
0900/2022	ALANA MICHELE PARRA GALLARDO	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento infantil por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0901/2022	DARCI RAMOS DE LIMA	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Psicologia por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0902/2022	IRIS JOSE SOARES	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Ação Social por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0903/2022	IVAN FELIX DE SOUSA	Exonera do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0904/2022	JULIANA ANDRADE BONACORDI	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/ Gestão administrativa por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0905/2022	ROBSON PATRICIO AMPARO FERREIRA	Exonera do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0906/2022	JONAS TEIXEIRA DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Fiscal/Fiscalização de Posturas por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0907/2022	MARIA APARECIDA DE LIMA EMIDIO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0908/2022	MARIA CRISTINA DE AZEVEDO MARQUES	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.



0909/2022	MARISE APARECIDA DE LIMA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0910/2022	MARLI DE PAULA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0911/2022	MARILZA DE OLIVEIRA JUSTINO RIBEIRO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0912/2022	SONIA MARIA DA SILVA BARRETO	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Coordenação de Enfermagem por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/03/2022 conforme Memorando - Prev nº 042/2022.
0913/2022	VERA LUCIA VIANA SCARABOTTO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 04/03/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0914/2022	LEDA PINHEIRO ARAUJO	Revoga a Portaria de Férias nº 499/2022, conforme Processo nº 2485/2014.
0915/2022	KARINE GUIMARAES LOPEZ DE CARVALHO	Retifica a Portaria de férias nº 6847/2021 para constar onde se lê 15 (quinze) dias a a partir de 17/01/2022, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 14/01/2022 conforme Processo nº 13219/2015.
0916/2022	SHIRLEI FERREIRA DA SILVA BENEDOCCI	Retifica as Portarias de nºs. 3349/01, 3880/02, 3152/03, 666/05, 3061/05, 4702/05, 2747/06, 4992/07, 0427/08, 2060/08, 4499/08, 3047/09, 4132/10, 2280/12, 6693/12, 7092/12, 6514/13, 6515/13, 7093/14, 7094/14, 749/16, 4195/16, 3503/17, 7932/17, 7091/17, 7007/18, 7164/19, 3632/20, 4817/21 e 6012/2021 para constar os períodos aquisitivos corretos para regularização do Assentamento Funcional.
0917/2022	EDILAINE DE SOUZA PALHIOTO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 24/02/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0918/2022	ANTONIA RAIMUNDA CARDOSO GALAN	Licença Prêmio
0919/2022	ELIETE COUTINHO DOS SANTOS	Licença Prêmio
0920/2022	JOSE ROBERTO FERREIRA JORGE	Licença Prêmio
0921/2022	KALLEY RICARDO CLEMENTINO FERREIRA	Licença Prêmio
0922/2022	LUIZ EDUARDO MACHADO	Licença Prêmio
0923/2022	PATRICIA DA SILVA MAGALHAES	Licença Prêmio
0924/2022	RODRIGO DE JESUS BELLUSSI	Licença Prêmio
0925/2022	SILVANA DE CASSIA ROBERTO	Licença Prêmio
0926/2022	THEODORE CHUKWUDI MUOJEKE	Licença Prêmio
0927/2022	VIVIANE SOUTO GEMIGNANI ISAYAMA	Licença Prêmio
0928/2022	ADRIANA MARIA PEREIRA CHACON	Declara Estabilidade
0929/2022	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Declara Estabilidade
0930/2022	ALEX TENORIO DA SILVA	Declara Estabilidade
0931/2022	AMANDA ROCHA BRANDAO	Declara Estabilidade
0932/2022	ANA CAROLINA DIAS DO VALLE	Declara Estabilidade
0933/2022	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Declara Estabilidade
0934/2022	ANA PAULA DE PAIVA MAITAN OLIVEIRA	Declara Estabilidade
0935/2022	CINTIA MONIQUE DIAS FERREIRA	Declara Estabilidade
0936/2022	CONCEICAO APARECIDA AVENTINO VIANA	Declara Estabilidade
0937/2022	DANIELE BARRETO DA SILVA	Declara Estabilidade
0938/2022	DENER ROCHA DE SOUZA	Declara Estabilidade
0939/2022	EVERTON IVANILDO DA SILVA	Declara Estabilidade



0940/2022	GABRIELA ALVES OLIVEIRA	Declara Estabilidade
0941/2022	JESSICA PALOMA RATIS CORREIA NOBRE	Declara Estabilidade
0942/2022	JOYCE DE OLIVEIRA GIORNI	Declara Estabilidade
0943/2022	JULIANA APARECIDA LOPES FERREIRA	Declara Estabilidade
0944/2022	JULIANA FERREIRA DE CAMPOS	Declara Estabilidade
0945/2022	LEIDE BORGES DOS SANTOS	Declara Estabilidade
0946/2022	LEONARDO VINICIUS LIMA	Declara Estabilidade
0947/2022	LINDIVAL SILVA DE SOUSA	Declara Estabilidade
0948/2022	LUCAS MELO LOURENCO	Declara Estabilidade
0949/2022	MARIA APARECIDA RAMALHO FIGUEIREDO LOPES	Declara Estabilidade
0950/2022	MARIA DA CONCEICAO MODESTO E SILVA	Declara Estabilidade
0951/2022	MARIA DE LOURDES FERNANDES DIAS	Declara Estabilidade
0952/2022	MARIA IVANI DOS SANTOS	Declara Estabilidade
0953/2022	MARLENE SILVA DE ASSIS	Declara Estabilidade
0954/2022	MIRELLA THAYS FERREIRA DA SILVA	Declara Estabilidade
0955/2022	PAMELA CRISTIANE SOUZA GONCALVES	Declara Estabilidade
0956/2022	RAQUEL NONATO DA SILVA LISBOA	Declara Estabilidade
0957/2022	REGIANE LOPES DE SOUSA	Declara Estabilidade
0958/2022	REGINA SOARES DA SILVA	Declara Estabilidade
0959/2022	VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS	Declara Estabilidade
0960/2022	GLAUCIA ROBERTO MEGA	Declara Estabilidade
0961/2022	PATRICIA DE JESUS TEIXEIRA SIQUEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 10/03/2022 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
0962/2022	ALEXSANDRA DE MELLO SILVESTRE DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 10/03/2022 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0963/2022	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	Altera a Portaria nº 2440/2021 que Constitui a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 51 e Lei Complementar nº 105 de 26 de junho de 2018 para inclusão da servidora os demais permanecem conforme Memorando nº 57/2022 - Secretaria Municipal de Suprimentos.
0964/2022	TATIANE APARECIDA ALVES COSTA	Licença Prêmio In Pecunia
0965/2022	WANESSA CRISTINA VALPASSOS A CRISTELLI	Licença Prêmio In Pecunia
0966/2022	ELCIO FERREIRA DE CASTRO	Licença Prêmio
0967/2022	AILTON SOARES MARTINS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 10/03/2022 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
0968/2022	JAILTON SILVA DA COSTA e TECIO FELIX TRINDADE DA SILVA	Altera a Portaria nº 819/2022 para inclusão dos servidores junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores, em substituição à Maicon José Ferreira da Silva Barbosa e Flávia Seretti de Araújo Rezende, os demais permanecem conforme Memorando nº 0033/2022 - Sec. Suprimentos.
0969/2022	GERALDA APARECIDA MOREIRA	Transferir, a partir de 09/03/2022, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais para a Secretaria Municipal de Educação.
0970/2022	ANDRE LUIS ALBINO	Licença Prêmio In Pecunia
0971/2022	HELLEN CRISTINA BICUDO	Licença Prêmio In Pecunia
0972/2022	JANAINA DE AZEVEDO	Licença Prêmio In Pecunia
0973/2022	MAURA SILVERIO CAMPOS FERREIRA	Licença Prêmio In Pecunia
0974/2022	PAULA MOURATORIO RODRIGUES DIAS	Licença Prêmio In Pecunia
0975/2022	ROSEMEIRE APARECIDA ALVES MENDES	Licença Prêmio In Pecunia
0976/2022	TATIANE SILVA TRINDADE BERZIN	Licença Prêmio In Pecunia
0977/2022	IVONILDO ANDRADE DA HORA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/03/2022.
0978/2022	ANA PAULA DA COSTA E SILVA SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 07/03/2022.



0979/2022	MARCILENE APARECIDA BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/02/2022.
0980/2022	PRISCILA KARLA SANTANA TOMITA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/03/2022.
0981/2022	FABIANA LUCIANA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/03/2022.
0982/2022	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/02/2022.
0983/2022	ANA ISABEL TORMO GIMENEZ	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2022.
0984/2022	ANA ISABEL TORMO GIMENEZ	Concede Férias de 30 dias a partir 21/03/2022.
0985/2022	ANA MARIA PAULA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/04/2022.
0986/2022	ANDRE ALBERTO DE BEZERRA MARTINS	Concede Férias de 10 dias a partir 11/04/2022.
0987/2022	ARIOVALDO SILVEIRA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 11/04/2022.
0988/2022	CHRISTIAN MELVIN DELGADO SALAVERRY	Concede Férias de 15 dias a partir 04/04/2022.
0989/2022	CLAUDIANE FARIAS ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/04/2022.
0990/2022	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2022.
0991/2022	CRISTINA NAOMI YAMAMOTO	Concede Férias de 30 dias a partir 25/04/2022.
0992/2022	DANIEL TADEU SIMOES	Concede Férias de 15 dias a partir 30/04/2022.
0993/2022	EDUARDO RICARDO DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2022.
0994/2022	ELIENE RAMOS DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/04/2022.
0995/2022	ELIZABETE CUSTODIO MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 17/04/2022.
0996/2022	ERIKA ANDREA BARBOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/04/2022.
0997/2022	EVERTON TIAGO MOREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2022.
0998/2022	FLAVIA REGINA ALMEIDA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/04/2022.
0999/2022	INACIO JOSE DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/04/2022.
1000/2022	JONATAS VINICIUS BASTIANELLI	Concede Férias de 15 dias a partir 20/04/2022.
1001/2022	LEONARDO SEVERINO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 25/04/2022.
1002/2022	LETIELLY BOZETTI DAVILA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/04/2022.
1003/2022	LUCIANA MATIAS DOS SANTOS LUCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 18/04/2022.
1004/2022	MARCIA BONIFACIO QUEIROZ CARRIER	Concede Férias de 15 dias a partir 25/04/2022.
1005/2022	NIVALDO PEDRO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2022.
1006/2022	PAULO ANDRE DE SANCTIS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/04/2022.
1007/2022	PRISCILA ZUBIOLI	Concede Férias de 15 dias a partir 02/04/2022.
1008/2022	RAFAEL AKIRA MATSUNAGA	Concede Férias de 20 dias a partir 25/04/2022.
1009/2022	REGIANE DE OLIVEIRA BONJORNO TIARDELI	Concede Férias de 30 dias a partir 11/04/2022.
1010/2022	REGINA MARIS VIDEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/04/2022.
1011/2022	SERGIO FRANCO MICHELIN	Concede Férias de 15 dias a partir 05/04/2022.



1012/2022	SILVANA LOPES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2022.
1013/2022	VANDA PETRY	Concede Férias de 30 dias a partir 16/04/2022.
1014/2022	VANIA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 26/04/2022.
1015/2022	ZARIFA MELVI GARCIA CRUZ	Concede Férias de 15 dias a partir 18/04/2022.
1016/2022	PAULO ROGERIO DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/04/2022.
1017/2022	DEBORA MELISSA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/03/2022.
1018/2022	MONICA MARQUES SANTANA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/03/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
1019/2022	GIVANILDA MARIA DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social - Monitoração, a partir de 02/03/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
1020/2022	LUCIANA APARECIDA DA PAZ	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 08/03/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
1021/2022	DANIELLE MARTINS BUTTURI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, a partir de 07/03/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
1022/2022	PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social - Monitoração, a partir de 03/03/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
1023/2022	CASSIANO DE QUEIROZ COELHO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/04/2022, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 22/02/2017 a 21/02/2018 e 10 (dez) dias referente ao período de 22/02/2018 a 21/02/2019.
1024/2022	GABRIELLE ARAUJO DA SILVA MORAES	Concede Férias de 45 dias a partir 18/04/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 30/05/2019 a 29/05/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 30/05/2020 a 29/05/2021.
1025/2022	MARIA ANGELA GOES DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/04/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 11/07/2013 a 10/07/2014 e 15 (quinze) dias referente ao período de 11/07/2015 a 10/07/2016.
1026/2022	RAQUEL DE ANDRADE	Concede Férias de 60 dias a partir 06/04/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 24/08/2018 a 23/08/2019, 30 (trinta) dias referente ao período de 24/08/2019 a 23/08/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 24/08/2020 a 23/08/2021.
1027/2022	ALINE QUELE ALVES CRUZ	Concede Férias de 60 dias a partir 04/04/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 17/12/2019 a 16/12/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 17/12/2020 a 16/12/2021.
1028/2022	PALOMA DOMINIC SANTOS DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 11/03/2022 junto a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
1029/2022	BARBARA OLIVEIRA DA SILVA	Nomeia para cargo em comissão de Gerente de Programas em Saúde, a partir de 14/03/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
1030/2022	LUAN DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 414/2022, por motivo de exoneração a pedido.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2020

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº 21194/2019 – Contratação de Estagiário do curso de **Arquitetura e Urbanismo, Educação Física, Engenharia Civil, Psicologia, Serviço Social e Tecnologia em Gestão Ambiental.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do **Processo Seletivo 01/2020** - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **14, 15 e 16 de março de 2022**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de março de 2022.**

ARQUITETURA E URBANISMO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
23	MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA	397294700-SP

*Substituição ao classificado nº 22 da Listagem Geral.

EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
31	GRAZIELLE GONÇALVES ROCHA	49590414-4-SP
32	VINICIUS WANDERLEI FELIX BATISTA	395601035-SP
33	CLEITON DOS SANTOS MINAS	410681131-SP
34	MARCOS VINICIUS JANUARIO DOS SANTOS	506619254-SP

*Substituição aos Classificados nº 24, 25, 26 e 27 da Listagem Geral.

ENGENHARIA CIVIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
35	KARINA COSTA OLIVEIRA SANTOS	554151388-SP
36	RAFAEL MASCARENHAS SOUZA	449328065-SP

*Substituição aos classificados nº 33 e 34.

PSICOLOGIA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
20	JAQUELINE DA SILVA ALCANTARA	398203945-SP
21	VANESSA APARECIDA DE LIMA AZEVEDO	569080654-SP
22	AGATHA PROSPERO RIBEIRO	541763179-SP
23	GIULYANA AMORIM BARBOSA COSTA	533673070-SP

* Substituição aos classificados nº 12, 14, 16 e 17.

SERVIÇO SOCIAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
17	KARINA APOLINARIO DA SILVA	477404911-SP
18	DEBORA FONSECA SALES	36574539-x-SP
19	JOHNNY JEFFERSON ALVES COELHO	376503543-SP

*Substituição aos classificados nº 10, 11 e 15.

TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
10	MAICK BRAVO DA SILVA	375594711-SP

*Substituição ao classificado nº 9.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 002/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº 3773/2021 – Processo Seletivo PMI 02/2021 - Provimento do cargo de Médico Pediatra - Urgência e Emergência.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **14 e 15 de março de 2022**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de março de 2022.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

10.13 Informamos que a assinatura do Contrato será **por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho de acordo com as vagas disponíveis no momento.**

Médico Pediatra - Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
14	MAHELYN GONZALEZ OCHOA	V551527-C
15	SAMEA MALUF CHAVES COSTA	14151745

Publicação autorizada pela **Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**

Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 003/2021

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº 11.170/2021 – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Administração de Empresas, Direito e Redes de Computadores.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com o Item **"Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **14, 15 e 16 de março de 2022**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. Itapevi, **11 de março de 2022.**

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

CLASS	NOME	RG
12	FRANCISCA ADRIELLY FELICIO DA SILVA	440521154
13	GEOVANA CRISTINA RIBEIRO	565076450
14	TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA	585452271
15	BRUNA CATHARINA SOARES DE SOUZA	398773087
16	SAMANTHA DUARTE MARTINS	383134766

*Substituição aos classificados nº 2, 4, 5, 7 e 8.

DIREITO

LISTAGEM GERAL

CLASS	NOME	RG
14	MARIA EDUARDA NUNES DE MORAES	560192848
15	AMANDA LINS ALFERES	400320411
16	JULIA KAROLINA HAYD RAMOS DE SOUZA	501880331

*Substituição ao classificado nº 13 e solicitação Secretaria.

REDES DE COMPUTADORES

LISTAGEM GERAL

CLASS	NOME	RG
3	EDUARDO MORAES ROSA	400043506

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 004/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº 9446 /2021 – Processo Seletivo PMI 04/2021 - **Provimento do cargo de Médico Cirurgião Geral.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **14 e 15 de março de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de março de 2022.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.10 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)
- COVID

10.11 Informamos que a assinatura do Contrato será **por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho.**

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
7	EDUARDO BRIDA COSTA	251276697
8	ALESSANDRA GIANNANTONI	254924633
9	ANA PENHA SCARAMUSSA OFRANTI	3531542

Publicação autorizada pela **Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**

Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 006/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº 15601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Provimento do cargo de **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II - Artes.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S)** abaixo **relacionado(s)** nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 11 de março de 2022.**

Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos para o Exame

Admissional e Contratação:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL

PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.

PARA O EXAME ADMISSIONAL:

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19

Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

DOCUMENTAÇÃO

(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)

• 01 FOTO 3X4

• CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

• *DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE OUTRO CARGO PÚBLICO E PRIVADO SE HOUVER

• Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).

• Para Professor de Educação Básica II - Artes: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Artes).

• Para Professor de Educação Básica II - Inglês: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:

• IDENTIDADE (R.G.) – 2 CÓPIAS

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS

• CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTEM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

• PIS/PASEP

• RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)

• CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

• ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FACIL principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:

Certidão de Quitação Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Atestado de Antecedentes Criminais:

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM AFRODESCENDENTE			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
21	CRISTIANE PEREIRA SALES	27.745.410-4	14/03/2022	08:00
22	GENILZA BERNARDES FARIAS VITOR	39.727.053-7	14/03/2022	08:00
23	ALINE MOREIRA DE SOUZA	32.516.194-X	14/03/2022	08:20
24	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA	34.581.166-5	14/03/2022	08:20
25	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO	33.382.205-5	14/03/2022	08:40
26	SONIA MARIA BOAS OLIVEIRA	40.873.983-6	14/03/2022	08:40
27	BARBARA DAS GRAÇAS PINTO	34.487.961-6	14/03/2022	09:00

*Substituição ao classificado nº 20 e solicitação Memorando SME Nº 76/2022.

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
67	STEFANI DOS REIS BERIONI	49.944.445-0	14/03/2022	09:00
68	MARIA DA GLORIA BELLI	14.596.308-1	14/03/2022	09:20
72	SILVIA HELENA SILVA	18.369.327-9	14/03/2022	09:20
75	ROSANA ALTEIA ALVES SANTOS	21.210.757-4	14/03/2022	09:40
76	GILDETE HORTÊNCIO DE SOUSA SILVA	24.539.962-8	14/03/2022	09:40
78	SELMA COSME DOS SANTOS	36.171.826-3	14/03/2022	10:00
79	ANA PAULA SANTOS DE JESUS	33.259.281-9	14/03/2022	10:00
81	JOSE VALMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	52.546.688-5	14/03/2022	10:20
83	CARINA RIBEIRO	32.783.987-8	14/03/2022	10:20
84	VANESSA CORREA M. DOS SANTOS	33.787.939-4	14/03/2022	10:40
85	ANDREIA CERQUEIRA DIAS SANTOS	35.091.697-4	14/03/2022	10:40



86	SIMONE SANCHES MANSANO	33.682.568-7	14/03/2022	11:00
91	LUCIANA CINTRA SIQUEIRA	42.763.343-6	14/03/2022	11:00
92	MARIA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	40175442	14/03/2022	11:20
93	NEIDE SILVA RODRIGUES FRANÇA	44.131.433-8	14/03/2022	11:20
94	EVA ALVES DA SILVA	45.255.836-0	14/03/2022	11:40
95	ELIZABETE FERNANDES DE MELO	33.961.057-8	14/03/2022	11:40
96	ROSANA VIEIRA DA SILVA FERMINO	45.298.893-7	14/03/2022	13:20
97	MICHELE DIAS LUCCAS	42.435.953-4	14/03/2022	13:20
98	JESSICA BATISTA MARQUES	29.260.842-1	14/03/2022	13:40
99	JORALENE DE CASTRO ARAUJO	49.912.736-5	14/03/2022	13:40
100	RAFAEL VAGNER PADILHA DE JESUS	40.914.770-9	14/03/2022	14:00
101	DARCANY ALENCAR DE MORA	42.841.812-0	14/03/2022	14:00
102	VANESSA SANTOS MOURA	41.941.171-9	14/03/2022	14:20
103	TALITA CARIAS GOMES	42.875.938-5	14/03/2022	14:20

*Substituição ao classificado nº 65 e solicitação Memorando SME Nº 76/2022.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
14	ANA ALICE RAMOS JOSIAS	38.207.067-7	14/03/2022	14:40
15	CRISTIANE CASTILHO DA SILVA FERREIRA	20.658.314-X	14/03/2022	14:40
16	ALINE SILVESTRE DA SILVA	42.952.608-8	14/03/2022	15:00

*Substituição ao classificado nº 13 e solicitação Memorando SME Nº 76/2022.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO****Concurso Público 01/2018**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de **Agente de Administração Pública, Agente de Serviços, Analista Ambiental, Cuidador Social, Enfermeiro, Médico Endocrinologia - Adulto, Médico Pediatria - UBS, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de março de 2022)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de março de 2022.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
29	JOICE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA SOUZA	46168171	7

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
122	JOSE RENATO LIMA DA SILVA	9950740	
123	CARLA DA SILVA LOURO	45362907	6
125	VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	39768872	6
126	DANIEL VIEIRA DE ANDRADE	41562098	3
127	SIMONE MACEDO DE JESUS	429790673	

*Substituição ao classificado nº 110 e 112 e solicitação Secretarias.

AGENTE DE SERVIÇOS**LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
28	PALOMA PEREIRA DOS SANTOS	48933174	9
29	GABRIELA DE SANTANA SEBASTIAO	49636629	4

*Substituição ao classificado nº 07 da Listagem Afrodescendentes e solicitação Secretarias.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
73	ALEXANDRA DE MORAIS BARBOSA	35975344	9
74	DIEGO SOARES DOS SANTOS	46157734	3

ANALISTA AMBIENTAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	CRISTIANNE KAYOKO MATSUMOTO	264732029	

ENFERMEIRO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
36	CICERA MARIA DE ASSIS	253940370	0
37	RICARDO QUINTAO VIEIRA	50758327	

MÉDICO ENDOCRINOLOGIA - ADULTO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
2	JULYANA PEREIRA NAVAJS	43423078	9

*Substituição ao classificado nº1.



MÉDICO PEDIATRIA - UBS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
3	ADRIANA CAROLINA PELLINI CORREA	20333343	3

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
61	CARLOS ELIAS DA CONCEICAO	162054506	
62	ALINE GOMES DA SILVA	521360183	

*Solicitado pelo Memorandos GRH Saúde nº 178/2022.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
2	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	46681385	5

*Solicitado pelo Memorando nº 178/2022.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de março de 2022)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 11 de março de 2022.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
6	JOAO PAULO SANTA BARBARA	44257517	8
7	LILIAN FERREIRA CARNEIRO	42091349x	

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
13	PAULO CESAR PEREIRA	19723579	7
16	MOISES OLIVEIRA AFONSO	34969214	2
17	EDUARDO DA CRUZ	232807346	
18	HEBERT ALLAN ERNESTO	23558158	6
19	DIOGO LUIZ LIMA SANTOS	40056721	8
20	ROMERIA AZEVEDO COELHO	486235956	
21	OTAVIO LEMES ROSA	30417088	4
22	ANDRE LUIS ALBINO	30862303	4

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho****Outros atos oficiais****COMUNICADO
JUNTA MÉDICA - DIA 10/03/2022**

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ENI LOPES MENDES	220248588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/02/2022	30 DIAS
2	MARLENE ABREU PESTANA FIGUEIRA	192237585	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	07/02/2022	62 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	615.734.521,54
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP N.º 986551 – 200282 Vencimento 21/2022	
Comitê de Investimentos	Contínuo Decreto 4955 de 19/07/2013
Aderência ao Pró-Gestão	01/02/2021
Vencimento da Certificação	Não Certificado ainda, em desenvolvimento
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	II – Qualificado - Não Certificado ainda, em desenvolvimento

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como **Qualificado, não certificado ainda, em desenvolvimento**.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** prejudicando quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, será própria.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

A estrutura definida através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017** garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre:
(i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

5 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** conhecida como META **DE RENTABILIDADE é de IPCA + 5,04% (cinco vírgula quatro por cento)**.

Ainda assim, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

6 CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O Ibovespa, principal índice acionário do mercado, apresentou alta acumulada de 1,3% na primeira semana de novembro, o índice veio de um histórico de acumuladas quedas.

Tivemos também, a divulgação da ata do Copom, onde foi apresentado de forma bem claro, as preocupações em relação as expectativas inflacionárias, e que de certa maneira, podem gerar um alto custo para a economia de longo prazo.

Ainda na primeira semana, tivemos uma baixa volatilidade no mercado doméstico, tendo em vista o desenrolar do PEC dos precatórios, além do Ibovespa registrar uma alta acumulada de 1,44% na semana.

Outro ponto sobre a PEC dos precatórios, foi a liberação de cerca de R\$ 90 bilhões no orçamento, auxiliando a viabilização do Auxílio Brasil com o valor de R\$ 400. A reação do mercado foi positiva, pois apesar da medida representar um furo no teto dos gastos representa controle por parte do governo.

Também tivemos a divulgação do IPCA de outubro que avançou para 1,25% registrando uma alta acumulando 10,67% em 12 meses.

Ao decorrer do mês, devido a PEC dos precatórios, o mercado apresentou bastante volatilidade, onde o Ibovespa apresentou um fechamento semanal de -3,10%.

Ainda assim, no último pregão tivemos um alívio referente também a PEC dos precatórios na possível discussão do fatiamento da PEC, onde poderia ser aprovado parte do texto agora, que auxiliaria a aprovação da parte regulatória do Auxílio Brasil e a segunda parte poderia ser revisada e aprovada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

INTERNACIONAL

Em novembro, surgiram os primeiros casos de nova cepa, conhecida como Omicrôn, trazendo consigo bastante volatilidade dos mercados. Os mercados globais nas últimas semanas do mês, fecharam em queda, devido ao medo de novas medidas restritivas relacionadas a nova cepa.

Nos Estados Unidos, a reunião realizada pelo FED se mostrou em linha com as expectativas de mercado, anunciando o início do Tapering, que seria a redução da compra de títulos, impactando a liquidez global, e influenciando os ativos de risco.

Também nos Estados Unidos, foi divulgada a maior alta de inflação desde 1990, o índice de preços ao consumidor acumulou em 12 meses 6,2%.

O presidente americano Biden, nomeou Jerone Powell para o seu segundo mandato como presidente do FED. O presidente americano decidiu renovar seu mandato apesar da pressão da ala esquerda de seu Partido Democrata, que preferia um candidato mais próximo de suas ideias.

Na China, os dados de vendas do varejo divulgados na segunda do mês de novembro, surpreenderam positivamente, com uma alta de 3,5% em outubro.

Entretanto, os investidores seguem em alerta devido a economia chinesa ter sido afetada pela crise do setor imobiliário e crise energética que tem afetado a atividade industrial.

Também na china, a inflação ao produtor, que mede o custo dos produtos vendidos às empresas, bateu um novo recorde em outubro, atingindo 13,5% em doses meses.

Em contrapartida o Índice de Preços ao Consumidor, que mensura a variação de preço de determinados produtos da China, registrou uma aceleração de 0,7% para 1,5%

Já em relação a Evergrande, tivemos seus efeitos controlados pela China, que conseguiu praticamente anular o risco de calote da gigante da construção.

No mercado internacional, em agenda global enfraquecida, os investidores estiveram atentos as declarações dos presidentes dos Bancos Centrais, acerca da condução da política monetária e também agregando mais volatilidade nos mercados.

O indicador de sentimento econômico da Comissão Europeia caiu a 117,5 pontos em novembro. Em outubro esse indicador era de 118,6 para os 19 países que usam o euro.

Na indústria, o sentimento teve leve queda a 14,1 em novembro, de 14,2 em outubro. Para os serviços, o sentimento subiu a 18,4 de 18,0. A expectativa do mercado era de que ambos recuassem.

Os principais setores que apresentaram melhora, foram os setores do varejo e da construção. Apesar da melhora nos setores, o sentimento econômico caiu dois pontos entre os consumidores, indo de -6,8 para -4,8.

Na Alemanha, maior economia da Europa, vimos sua inflação ao consumidor atingir 4,5%, maior patamar desde 1993.

Nas últimas semanas do mês, A Europa voltou a ser o grande epicentro da variante Ômicron, tendo a Alemanha como a mais afetada, onde discutiu-se bastante os temas relacionados a lockdown e medidas restritivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

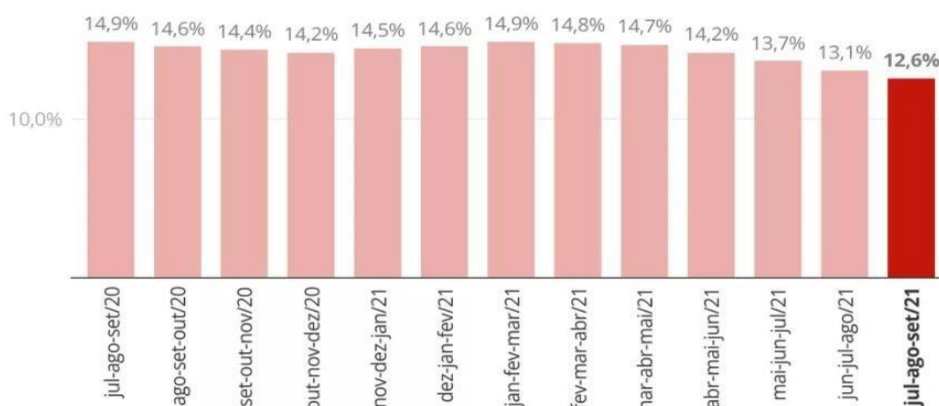
Tel.: (11) 4144-6752

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

A taxa de desemprego no Brasil caiu para 12,6% no 3º trimestre do ano. Essa é a primeira vez desde o trimestre terminado em abril de 2020 em que a taxa de desemprego fica abaixo de 13%.

Evolução da taxa de desemprego

Índice no trimestre



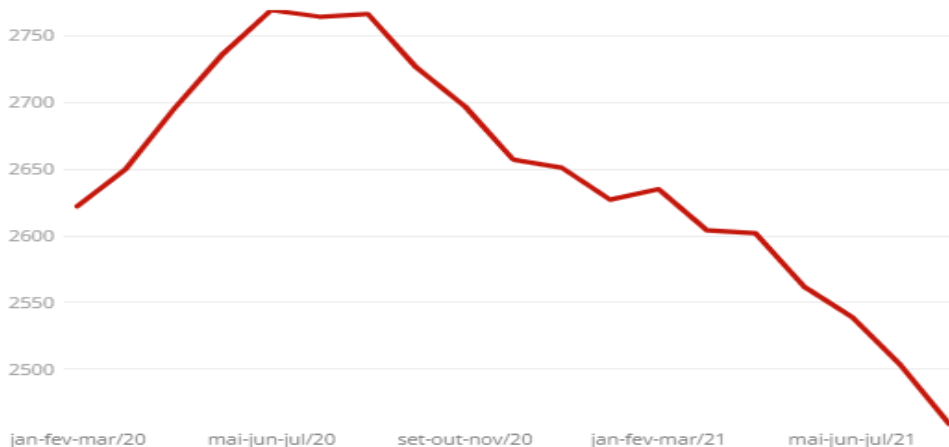
Fonte: IBGE

As maiores taxas de desemprego foram registradas em Pernambuco (19,3%), Bahia (18,7%), Amapá (17,5%) e Alagoas (17,1%). Já as menores, em Santa Catarina (5,3%), Mato Grosso (6,6%), Mato Grosso do Sul (7,6%) e Rondônia (7,8%).

Apesar da queda do desemprego, o rendimento dos brasileiros caiu pelo 4º trimestre seguido, afetado pela geração de vagas precárias e pressionado também pela inflação nas alturas, que passou de 10% no acumulado em 12 meses.

Rendimento médio real encolhe

Em R\$



Fonte: IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

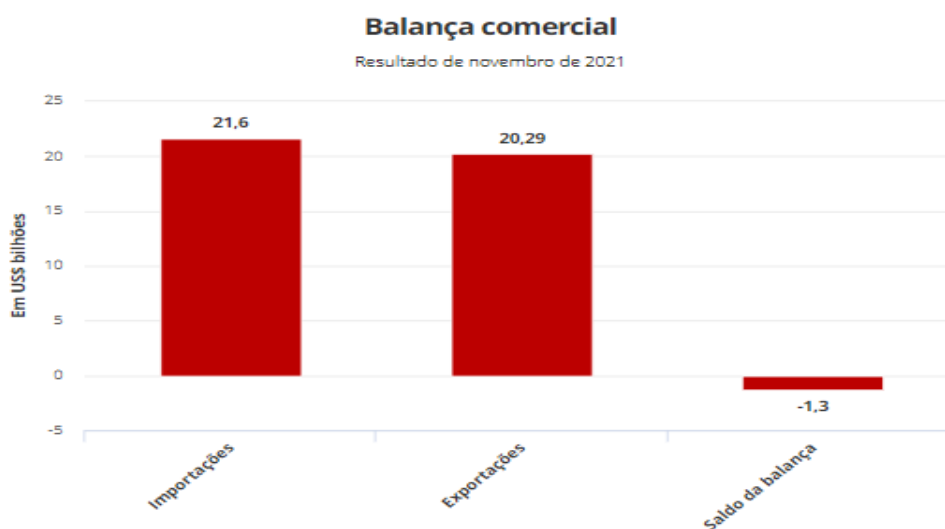
ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

SETOR PÚBLICO

A balança comercial registrou déficit de US\$ 1,307 bilhão em novembro deste ano, o que significa que as importações superaram as exportações. O resultado representa o primeiro saldo negativo do ano.

No acumulado de janeiro a novembro de 2021, em comparação ao mesmo período do ano passado, as exportações cresceram 34,9% e somaram US\$ 256,10 bilhões. Já as importações cresceram 39,7% e totalizaram US\$ 198,91 bilhões.



Fonte: Ministério da Economia

Apesar do déficit de novembro, a balança comercial registrou superávit de US\$ 57,191 bilhões no acumulado dos 11 primeiros meses deste ano, novo recorde para o período. A série histórica oficial do governo tem início em 1989.

O bom desempenho parcial de 2021 acontece em um ano marcado pelo crescimento dos preços das "commodities", além da alta da moeda norte-americana, que faz com que os produtos brasileiros se tornem mais baratos lá fora.

INFLAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) determinou que a meta da inflação do ano de 2021 é de 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, podendo variar de 2,25% a 5,25%.

O IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) iniciou 2021 com desaceleração em comparação com dezembro do ano anterior e fechou o mês com 0,25%.

Porém em fevereiro, o índice registrou alta acima do que se era esperado e encerrou o mês com 0,86%, sendo impactado principalmente pelo aumento do preço da gasolina.

Na maioria dos meses seguintes, o IPCA continuou registrando alta acima do que se era esperado, dado principalmente pela elevação dos preços dos combustíveis, da energia elétrica e dos alimentos.

No mês de outubro o índice acelerou 1,25%, sendo a maior alta para o mês desde 2002. Com isso, até outubro, a inflação acumula alta de 8,24% em 2021 e alta de 10,67% nos últimos 12 meses.



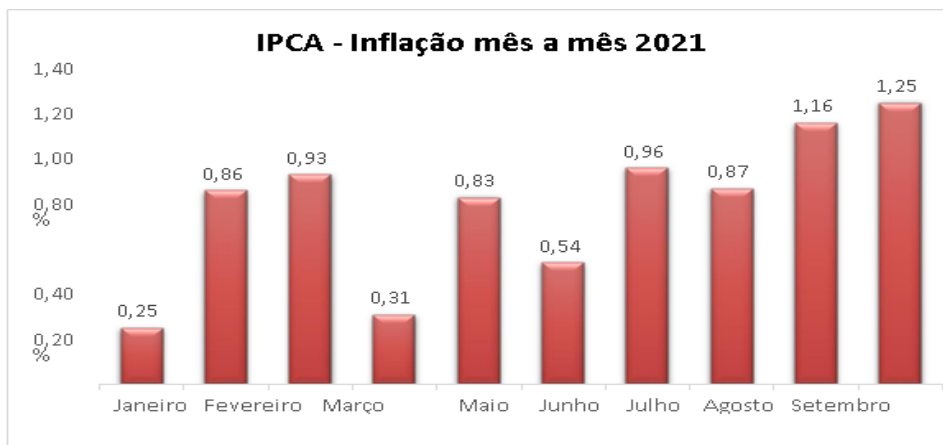
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

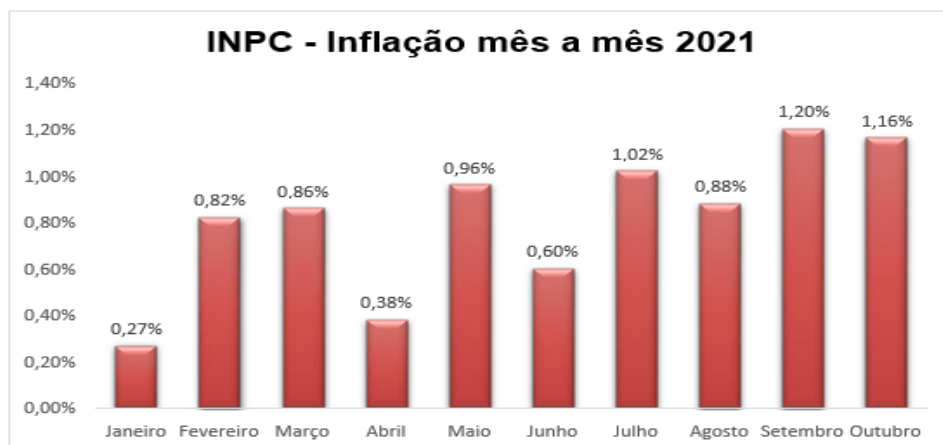
Tel.: (11) 4144-6752

O relatório "Focus" divulgado pelo Banco Central em 6 de dezembro apresenta aumento da projeção dos analistas para o IPCA, onde consta que a estimativa da inflação oficial brasileira é alcançar 10,18%, ou seja, acima do que se era esperado no começo do ano.



O INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrou aceleração em todos os meses de 2021, sendo impactado principalmente pela alta do preço dos produtos alimentícios. Até outubro, o índice acumula alta de 8,45% em 2021 e de 11,08% em 12 meses.

A projeção do índice sofreu elevação de 8,40% para 10,04% de acordo com o Boletim Macrofiscal do Ministério da Economia divulgado no dia 17 de novembro. Sendo assim, a expectativa é de que o salário mínimo possuirá um aumento maior do que foi proposto no mês de agosto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

Durante 2021 o real apresentou grande desvalorização frente ao dólar durante todo o ano. A moeda norte americana, principal moeda utilizada em todo o mundo para realizar transações, permaneceu com cotação diária acima de R\$ 5,00 praticamente todos os dias.

O relatório de Mercado Focus divulgado pelo Banco Central no dia 6 de dezembro, apresentou que a mediana das expectativas são de que o dólar fique em R\$ 5,56 no fim de 2021. Além disso, a moeda estrangeira já acumula ganhos de 9,67% frente ao real somente esse ano.

Essa elevação pode ser explicada pela retirada gradual dos estímulos da economia pelo banco central dos Estados Unidos, o Fed (Federal Reserve), o que provocará uma redução na liquidez dos mercados.

PERSPECTIVA

Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão persistente nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.

Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada.

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, segue sendo o principal foco, devido as recentes manobras do governo para amplia-lo.

Caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid- 19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

6.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	5,03	3,40
IGP-M (%)	5,41	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,57	5,40
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,50	8,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	57,55	69,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,00	65,20
PIB (% do crescimento)	0,50	1,85
Balança comercial (US\$ Bilhões)	55,25	53,00

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211217.pdf> (2021.12.17)

7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022			Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	5,00%	50,00%	0,00%	50,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	20,00%	50,00%	90,00%	20,00%	90,00%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	3,00%	0,00%	3,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	8,00%	15,00%	60,00%	8,00%	60,00%
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão bancária - Art. 7º, IV	20,00%	0,00%	1,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior - Art. 7º, V, Alínea "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b"	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	28,00%	73,00%	228,00%	28,00%	228,00%
Renda Variável e Estrut.	FI de Ações - Art. 8º, I	30,00%	5,00%	15,00%	30,00%	5,00%	30,00%
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 10º, I.	10,00%	2,00%	5,00%	10,00%	2,00%	10,00%
	FI em Participações - 10º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III.	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 11º	5,00%	0,00%	0,20%	1,00%	0,00%	1,00%
	Limite de Renda Variável e Estruturado	30,00%	7,00%	20,20%	41,00%	7,00%	41,00%
Invest. No Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9º, III	10,00%	1,00%	6,80%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	1,00%	6,80%	15,00%	0,00%	15,00%
Consignado	Empréstimo Consignado - Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		36,00%	100,00%	284,00%	35,00%	284,00%
Disponibilidades	Disponibilidades Financeiras - Art. 20	0,00%					
	PL TOTAL						

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** propõe-se adotar o limite de máximo de **92%** dos investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** propõe adotar como limite máximo o percentual de **30%** da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** propõe adotar como limite máximo o percentual de **10% da totalidade dos recursos**.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 5% da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

7.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se a 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-á a 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**;
- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

8 CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento e;
- Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

LIBERUM RATING

A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREVX** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

11 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

b) elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 21º, § 2º, incisos I, II e III, da Resolução CMN nº 4.963/2021;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá analisar no mínimo:

a) o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e

c) aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

11.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

12 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

12.1 METODOLOGIA

12.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

12.2.1.1 *Marcação a Mercado*

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{atual} = Preço Unitário Atual

$Qt_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

12.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752**Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

$$Taxa Efetiva no Período = \left[\left(\frac{Valor de Venda}{Valor de Compra} \right)^{\frac{252}{dias \text{ úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra*Valor de Venda* = Valor de negociação do Título Público na data final*Valor de Compra* = Valor de negociação do Título na aquisição**Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data de compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia*Taxa* = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal*VNA* = Valor Nominal Atualizado*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia**12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

S_{anterior} : saldo inicial do investimento*Rend_{fundo}* : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento*V_{cota}* : valor da cota no dia*Qt_{cotas}* : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

14 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

15 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Decreto 4955 de 19/07/2013, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4963/2021 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do ente federativo,
- b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
- c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Itapevi, 11 de Fevereiro de 2022.

Comitê de Investimentos

Antonio Carlos de Oliveira

Lucas chalupe Coelho de Almeida

Edna Aparecida de Almeida Santos

Conselho de Deliberativo

Dalber Ferreira

Josinete Alves de Castro Macedo

Adilson Aparecido Moreira de Oliveira

Carla Queiroz Leite dos Santos

Roberto Eduardo Lamari

Sidneia Maria da Silva Campos

Valéria Cristina Ianaconi

Superintendente

Igor Soares Ebert

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
P R E F E I T U R A